

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

2ª Sessão de 2024

(1ª Sessão Virtual)

Data: 22/02/2024

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO

Juíza Federal MICHELE MENEZES DA CUNHA

Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5011882-76.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: BENILDA DE LIMA SOARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): SAMANTA SOUZA DA SILVA (OAB RJ185533)

ADVOGADO(A): DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES (OAB RJ162559)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CAUSA DE FORMA ATUALIZADA, CUJA EXIGIBILIDADE SUSPENDE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: CAMILLA BATISTA FERREIRA DOS SANTOS POR BENILDA DE LIMA SOARES

RECURSO CÍVEL Nº 5003097-46.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: MARLÍCIA ALFERINO COELHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): GABRIEL CONSOLE DE VASCONCELOS RODRIGUES (OAB RJ232051)

ADVOGADO(A): MARCOS VINÍCIUS NOVAES DE CASTRO (OAB RJ152330)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: FABIO GRANATO MENEZES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A

EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: GABRIEL CONSOLE DE VASCONCELOS RODRIGUES POR MARLÍCIA ALFERINO COELHO

RECURSO CÍVEL Nº 5007827-85.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: RAMON AUGUSTO DO NASCIMENTO FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDO PETERSON MAGNAGO (OAB RJ171981)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: GUILHERME RIEGEL COELHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: DANIELLA GONÇALVES BATISTA POR RAMON AUGUSTO DO NASCIMENTO FERREIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5003477-53.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS MACHADO DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO SILVA AMANCIO (OAB RJ247711)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A RECORRENTE EM 10% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE SUSPENDE TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE % BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: THIAGO SILVA AMANCIO POR MARIA DAS GRACAS MACHADO DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5010338-35.2021.4.02.5103/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: JOELMA DE OLIVEIRA THOMAZ MENDES (RÉU)

ADVOGADO(A): SONAYLLA ROCHA MARTINS (OAB RJ224495)

RECORRENTE: GILMARA MENDONCA DOS SANTOS (RÉU)

ADVOGADO(A): LUIZA SOARES DA HORA (OAB RJ235837)

RECORRIDO: ADRIANA MARCIA DA SILVA AZEREDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): SIMONE DOS SANTOS RANGEL CANDIDO (OAB RJ204889)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR DESERTO E NÃO CONHECER O RECURSO INTERPOSTO POR GILMARA MENDONÇA DOS SANTOS, E CONHECER O RECURSO INTERPOSTO POR JOELMA DE OLIVEIRA THOMAZ MENDES MAS NEGÁ-LO PROVIMENTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LUIZA SOARES DA HORA POR GILMARA MENDONCA DOS SANTOS

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: SONAYLLA ROCHA MARTINS POR JOELMA DE OLIVEIRA THOMAZ MENDES

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: SIMONE DOS SANTOS RANGEL CANDIDO POR ADRIANA MARCIA DA SILVA AZEREDO

RECURSO CÍVEL Nº 5001057-94.2022.4.02.5111/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: SUELI BISPO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): PEDRO CARRARO REZENDE (OAB RJ216517)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, § 3º, CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PEDRO CARRARO REZENDE POR SUELI BISPO DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5002744-87.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: PATRICIA MEDEIROS DA CRUZ JUSTINO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCIA APARECIDA FERREIRA (OAB RJ178163)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCIA APARECIDA FERREIRA POR PATRICIA MEDEIROS DA CRUZ JUSTINO

RECURSO CÍVEL Nº 5005237-65.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ELMA SILVEIRA RAMOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): BERNARDO CHEIM CORTEZ MEIRELLES (OAB RJ225623)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: GUILHERME RIEGEL COELHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: BERNARDO CHEIM CORTEZ MEIRELLES POR ELMA SILVEIRA RAMOS

RECURSO CÍVEL Nº 5005301-45.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: MARINETE PEREIRA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDERSON DE SOUSA BRASILEIRO (OAB RJ108651)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: GUILHERME RIEGEL COELHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE SUSPENDE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. DECORRIDO O PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5016139-72.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: REGIANE TEIXEIRA CANEDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAIMUNDO SOUZA (OAB RJ071541)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DE INADMISSIBILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: RAIMUNDO SOUZA POR REGIANE TEIXEIRA CANEDO

RECURSO CÍVEL Nº 5002776-50.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: ZELIA MARIA DA SILVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VINICIUS MOREIRA RIBEIRO (OAB RJ201714)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ALEXANDRE DE ATHAYDE BARBOSA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA EM SUA INTEGRIDADE. CONDENO A PARTE RECORRENTE, VENCIDA (ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/2001), AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003176-40.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: EUNICE LOPES DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO INACIO DA SILVA (OAB RJ176664)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

PERITO: CARLOS ROBERTO ALVES DE PAIVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DA AUTORA O BENEFÍCIO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL NB 709.438.091-8, COM DIB 22/12/2020 (DER). CONDENO, AINDA, A AUTARQUIA, NO PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO, CUJOS VALORES SERÃO CALCULADOS CONFORME OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO E JUROS DISPOSTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CJF 784/2022. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010010-97.2020.4.02.5117/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MONIQUE DE MESQUITA SANTANA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO INACIO DA SILVA (OAB RJ176664)

ADVOGADO(A): LUIS ANTONIO TEODORO MARTINS (OAB RJ169220)

ADVOGADO(A): WELLINGTON ANTUNES GONCALVES (OAB RJ216513)

ADVOGADO(A): SIMONE MENDES E SILVA (OAB RJ087971)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: ANA MARIA DE MESQUITA SANTANA (PAIS) (AUTOR)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5016273-91.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARLUCIA RIBEIRO DE PAIVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SUZANI MARINA COSTA RAIMUNDO (OAB RJ184307)

ADVOGADO(A): THAIS DIAS COTRIM (OAB RJ238164)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. INTIME-SE A CEAB-DJ PARA IMEDIATA CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO IMPLANTADO POR FORÇA DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, ORA REVOGADA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. INTIMADAS AS PARTES, OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5079201-15.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: MARIA HELENA BERZOINI DE ALMEIDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LIVIA DE BRITO RIBEIRO (OAB RJ204061)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5055945-43.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: ADILSON DE JESUS TOBIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): DOUGLAS MOREIRA DA SILVA (OAB RJ175925)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003558-36.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: FATIMA MARIA GOMES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JESSICA MONTEIRO DE FREITAS (OAB RJ217321)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5013265-89.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: WALLACE FELIPE SIMOES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MONIZA DE PAULA RIBEIRO (OAB RJ188463)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003149-57.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: VILMA LUCIA FRADE DE LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): KISSIA DA SILVA RIBEIRO ALVES (OAB RJ215495)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5053381-57.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: SIMONE XAVIER GUIMARAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): GISELLY DOS REIS PEREIRA MEDEIROS SIMÕES (OAB GO026069)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003500-30.2022.4.02.5107/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: IZAIAS DA CRUZ DA PENHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALESSANDRO DINIZ DE SOUZA (OAB RJ201860)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: BRUNO LEVENHAGEN

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO INTEGRALMENTE O ACÓRDÃO EMBARGADO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005483-61.2022.4.02.5108/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: REGINALDO DA PAIXAO SIQUEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSEANE FERREIRA GOMES (OAB RJ186099)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: RENATO CASTELO BRANCO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO INTEGRALMENTE O ACÓRDÃO EMBARGADO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001087-11.2022.4.02.5118/RJ (MESA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: EDIVANIA LOURENCO DE MIRANDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE LIMA MELO (OAB RJ179777)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ANDERSON PUREZA DE OLIVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO INTEGRALMENTE O ACÓRDÃO EMBARGADO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007131-37.2022.4.02.5121/RJ (MESA: 4)

RECORRENTE: ELIAS DA CRUZ WERNECK (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001)
(AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: VANESSA ANAYANSI BATISTA SAAVEDRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA CORRIGIR O ERRO MATERIAL DO ACÓRDÃO EMBARGADO E FIXAR QUE O BENEFÍCIO ALI DEFERIDO TEM DIB EM 12/03/2019 E OS ATRASADOS SÃO DEVIDOS DESDE ENTÃO ATÉ A DATA DA EFETIVA IMPLANTAÇÃO. PRESENTES OS REQUISITOS ACIMA DESVELADOS, DEFIRO O REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA INTIMAR O INSS A IMPLANTAR, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA EM FAVOR DO AUTOR ELIAS DA CRUZ WERNECK, CONFORME OS PARÂMETROS DA PARTE DISPOSITIVA DO VOTO CONDUTOR DO ACÓRDÃO, DEVENDO SER OBSERVADA A DIB ORA RETIFICADA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5010371-33.2023.4.02.5110/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: PAULO ROBERTO ROCHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DOUGLAS AZEVEDO DE ABREU (OAB RS125230)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000043-38.2023.4.02.5112/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: EDILSON VEIGA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DILVANA ALMEIDA RAMOS JAEGGE (OAB RJ226453)

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS
CAMPOS DOS GOYTACAZES / ITAPERUNA / MACAÉ - RJ

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFERINDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, MODIFICANDO A SENTENÇA PARA QUE OS PERÍODOS DE 02/01/1987 A 15/04/1991, 02/09/1991 A 30/07/1993, 01/01/1994 A 28/04/1995, 08/05/2004 A 08/09/2005 (MÉDICO DO TRABALHO), DE 19/04/13 A 19/04/14 E DE 12/07/2014 A 12/07/2016 SEJAM DECLARADOS COMUNS, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL E PROCEDENTE O PEDIDO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA PELAS REGRAS DO ARTIGO 17 DA EC 103/2019, CONSIDERANDO 39 ANOS, 01 MÊS E 08 DIAS OU PELAS REGRAS ANTERIORES À ENTRADA EM VIGOR DA EC 103/2019, CONSIDERANDO 35 ANOS, 07 MESES E 20 DIAS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CASO O BENEFÍCIO SEJA MAIS VANTAJOSO, EM AMBOS OS CASOS DESDE 13/11/2019(DER), PAGANDO-LHE ATRASADOS DESDE ENTÃO NOS TERMOS DO ENUNCIADO 110 DAS TRRJ ATÉ 08/12/2021, SENDO QUE A PARTIR DE 09/12/2021 DEVE INCIDIR A SELIC, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA EC 113/2021. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, HAJA VISTA QUE O AUTOR CONTINUA FAZENDO JUS AO BENEFÍCIO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001254-37.2022.4.02.5115/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SIMONE SIMOES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEILA MARQUES DA CONCEICAO PORTELLA (OAB RJ130938)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS ACIMA, DEVENDO A PRESENTE INTEGRAR A DECISÃO EMBARGADA DO EVENTO 89.

RECURSO CÍVEL Nº 5001646-73.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: CARLOS ANTONIO BATISTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): IOHANA VIANA ARAUJO (OAB RJ241334)

ADVOGADO(A): ARLIEDSON TEIXEIRA LEOPOLDINO (OAB RJ143996)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: CAIO TASSO BRETAS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000340-24.2023.4.02.5119/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: JOSE CARLOS NAZAR (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAIO BERIAO NASCIMENTO (OAB RJ246190)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001391-67.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ELIAS DE PAULA CHAGAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA MAMEDE DA SILVA BARBOZA (OAB RJ172445)

ADVOGADO(A): LARISSA FERNANDES ALBUQUERQUE (OAB RJ232083)

PERITO: MARCOS ADAMS GOLDRACH

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA (TABELA DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL), OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015 (EVENTO 9). PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: LARISSA FERNANDES ALBUQUERQUE POR ELIAS DE PAULA CHAGAS

RECURSO CÍVEL Nº 5025331-21.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: MARIA FILOMENA LEITE LIMA PESSOA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARLON ALEXANDRE DE SOUZA WITT (OAB RJ242419)

ADVOGADO(A): CAROLINA COPQUE TEODOSIO OLIVEIRA (OAB RJ241267)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A ASSEGURAR À AUTORA A POSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À COMPETÊNCIA 01/2015 PARA QUE CORRESPONDA AO VALOR MÍNIMO, ACRESCIDA DOS ENCARGOS LEGAIS, E, UMA VEZ COMPLEMENTADA, A CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A CONTAR DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. SEM CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (RECORRENTE VENCEDOR). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: CAROLINA COPQUE TEODOSIO OLIVEIRA POR MARIA FILOMENA LEITE LIMA PESSOA

RECURSO CÍVEL Nº 5003304-29.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: FERNANDO CARLOS ALBERTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIAN TAVARES DE ANDRADE VIEIRA (OAB DF026444)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: CATIA ZANEI BORSATTO POR FERNANDO CARLOS ALBERTO

RECURSO CÍVEL Nº 5000757-71.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: ADECILDA DA FONSECA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JEANNE MARCIA PEREIRA VARGAS FARIAS (OAB RJ189010)

ADVOGADO(A): ANDRE LUCAS PEREIRA VARGAS FARIAS (OAB RJ225327)

ADVOGADO(A): MARIA CLARA BARRETO CAVALCANTE RANGEL (OAB RJ231780)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA QUE O PEDIDO SEJA JULGADO PROCEDENTE, CONDENANDO O INSS A REVISÃO O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, RETROAGINDO A DIB PARA O DIA 25/11/2019 E PAGAR À PARTE AUTORA AS PARCELAS VENCIDAS, A CONTAR DA DATA DO PRIMEIRO REQUERIMENTO (25/11/2019) ATÉ A DATA DO INÍCIO DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO, FIXADO NA DATA DE ENTRADA DO SEGUNDO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, EM 21/12/2022. OS ATRASADOS DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO E JUROS DISPOSTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CJF 784/2022. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: MARIA CLARA BARRETO CAVALCANTE RANGEL POR ADECILDA DA FONSECA

RECURSO CÍVEL Nº 5014840-25.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA FRAGA (CIVILMENTE INCAPAZ - ART. 110, 8.213/91) (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS VALERIO DA SILVA (OAB RJ068230)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: LUCIA MARIA PEREIRA FRAGA (CÔNJUGE, PAI, MÃE, TUTOR, CURADOR OU HERDEIRO NECESSÁRIO) (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS VALERIO DA SILVA (OAB RJ068230)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

PREFERÊNCIA: LUIZ CARLOS VALERIO DA SILVA POR CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA FRAGA

RECURSO CÍVEL Nº 5003923-02.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: VALMIR CANTIONILIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ISABELLA PESSANHA MAIA (OAB RJ200502)

ADVOGADO(A): MARIANA MAIA MARTINS (OAB RJ129578)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: MARIA CONCEICAO MACIEL PIMENTA MALTA

PERITO: CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA, A FIM DE SEJA DETERMINADA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL COM BASE NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL SDH/MPS/MF/MOG/AGU Nº 1/2014, APLICANDO-SE O "ÍNDICE DE FUNCIONALIDADE BRASILEIRO APLICADO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DA APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - IFBRA" (CONFORME FORMULÁRIOS ANEXO À PORTARIA) E COMPLEMENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO PERICIAL COM BASE NAS QUESTÕES ACIMA ARROLADAS. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: ISABELLA PESSANHA MAIA POR VALMIR CANTIONILIO

RECURSO CÍVEL Nº 5055884-51.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: MARCELY BORRET DIAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA LIMA DE OLIVEIRA BORGES

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA CONDENAR O INSS A PAGAR À PARTE AUTORA AS PARCELAS VENCIDAS, A CONTAR DA DATA DO ÓBITO, EM 20/07/2021 ATÉ A DATA DO INÍCIO DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO, FIXADO NA DATA DE ENTRADA DO SEGUNDO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, EM 17/11/2021. OS VALORES EM ATRASO SERÃO CORRIGIDOS CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO PERÍODO DE SERVIÇO MILITAR DE 4/2/1991 A 1/3/1995, COM FULCRO NO ART.485, VI, CPC. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: ALESSANDRA LIMA DE OLIVEIRA BORGES POR MARCELY BORRET DIAS

Encerrou-se a sessão às 16:55 horas, tendo sido julgado(s) 34 processo(s). Presentes, remotamente, os(as) Exmos.(as). Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO, Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA e, em seu gabinete, a Juíza Federal MICHELE MENEZES DA CUNHA.

Os(as) advogados(as) dos processos pautados nesta sessão foram intimados a se manifestar caso tivessem interesse em outra modalidade de sustentação oral.

Foi apregoado o processo 5005301-45.2022.4.02.5118 mas seu advogado, ANDERSON DE SOUSA BRASILEIRO estava ausente da sala de sessões no momento do pregão.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2024.